



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
MORADA NOVA - CEARÁ

LEI Nº 564 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1976

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morada Nova para o exercício financeiro de 1977 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Morada Nova para o exercício financeiro de 1977, estima a Receita em cr\$ 7.985.650,00 - (sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada com o produto do que for arrecada do na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	cr\$ 5.737.470,00
Receita Tributária	cr\$ 190.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 75.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 50.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 5.326.470,00
Receitas Diversas	cr\$ 96.000,00
Receitas de Capital	cr\$ 2.248.180,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 10.000,00
Transferências de Capital	cr\$ 2.238.180,00
TOTAL GERAL.....	cr\$ 7.985.650,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos I - (Quadro A), I - (Quadro B) e II - (Quadro A), conforme o seguinte desdobramento:

Legislativa	Cr\$ 171.000,00
Administração e Planejamento	Cr\$ 1.173.900,00
Agricultura	cr\$ 275.000,00
Comunicação	cr\$ 42.000,00
Educação e Cultura	cr\$ 1.791.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
MORADA NOVA - CEARÁ

Saúde e Saneamento	Cr\$ 712.800,00
Assistencia e Previdencia	cr\$ 743.850,00
Transporte	Cr\$ 895.400,00
Reserva de Contingência	cr\$ 360.000,00

Total Geral.....Cr\$7.985.650,00

Art. 4º - Av fim de se obter, na execução deste Orçamento, o necessário equilíbrio, fica o Chefe do Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, e a realizar, durante a execução orçamentária, operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição e demais Legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) de cada dotação orçamentária, para os fins e mediante a utilização dos recursos a seguir indicados:

- a) Atender programas financeiros por Receitas com destinação específica utilizando como recurso o superavit. da respectiva Receita.
- b) Atender insuficiência nas dotações, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no Art. 43, § 1º incisos I, II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto, fará o detalhamento da Despesa por Elementos de Gastos, das Atividades e Projetos constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 06 DE NOVEMBRO DE 1976.

Joaquim Terceiro Chagas
JOAQUIM TERCEIRO CHAGAS
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Alice de Castro
MARIA ALICE DE CASTRO
DIRETORA DE FINANÇAS